REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 15 de Novembro de 2010

I

Série

Número 105

## Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1347/2010**
Autoriza a celebração de um acordo de cooperação-investimento, entre o Centro de Segurança Social da MAdeira e a Associação Protectora dos Pobres, com vista com ao financiamento dos encargos relativos à execução de uma empreitada de pré-instalação de painéis solares, recuperação da lavandaria e outros trabalhos diversos efectuados na Instituição, bem como da aquisição de mobiliário e equipamento indispensáveis ao funcionamento da nova infra-estrutura denominada Centro de Acolhimento Nocturno.

**Resolução n.º 1348/2010**
Rectifica a alínea a) da Resolução n.º 1177/2010, de 30 de Setembro.

**Resolução n.º 1349/2010**
Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 5/BM, 7/BM, 8/BM, 9/BM e 10/BM da planta parcelar da obra de "ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos".

**Resolução n.º 1350/2010**
Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 22 da planta parcelar da obra de "protecção marginal e passeio marítimo do Jardim do Mar - arruamento de acesso à ER 223 e a Marginal".

**Resolução n.º 1351/2010**
Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 36/BQ da planta parcelar da obra de "ligação ao Ribeiro da Alforra e o Limoeiro - Câmara de Lobos".

**Resolução n.º 1352/2010**
Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 60, 61, 112 e 118 da planta parcelar da obra de "construção da Praça Central de Santana e acessos".

**Resolução n.º 1353/2010**
Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 64/BP da planta parcelar da obra de "ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos".

**Resolução n.º 1354/2010**
Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 71/AL da planta parcelar da obra de "construção da ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana".

**Resolução n.º 1355/2010**
Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de 8.065,00 euros da parcela de terreno n.º 77 da planta parcelar da obra de "construção da ligação entre a Achada do Marques e o Lombo Antão Alves".

**Resolução n.º 1356/2010**
Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 106/3.1 AK da planta parcelar da obra, de "construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana".

**Resolução n.º 1357/2010**
Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 106, 115 e 125 da planta parcelar da obra de "construção da Praça Central de Santana e acessos".

**Resolução n.º 1358/2010**
Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de 11.592,00 euros das parcelas de terreno n.ºs 114 e 397 da planta parcelar da obra de "construção da ligação rodoviária Faial/Santana/Ribeira São Jorge - 2.º troço a beneficiar".

## PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

### Resolução n.º 1347/2010

Considerando que a Associação Protectora dos Pobres é uma Instituição Particular de Solidariedade Social vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social, nomeadamente as direccionadas para a família e comunidade;

Considerando que, nos termos do Acordo de Cooperação - Investimento n.º 01/09, na redacção dada pela 2.ª Adenda celebrada, aprovada nos termos da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 1526/2009, de 21 de Dezembro, o Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM) tem vindo a apoiar a Associação Protectora dos Pobres na construção de uma nova infra-estrutura de apoio social denominada de Centro de Acolhimento Nocturno, através da concessão de um apoio financeiro até ao montante máximo de 635.908,17 euros;

Considerando que interessa financiar a aquisição de mobiliário e equipamento fixo e móvel indispensável ao funcionamento em pleno da mencionada nova infra--estrutura;

Considerando ainda que importa financiar os encargos decorrentes da execução de uma empreitada de pré--instalação de painéis solares, recuperação da lavandaria e outros trabalhos diversos efectuados na Instituição, visando o cumprimento da legislação vigente relativa ao aproveitamento de energias renováveis e certificação energética de edifícios;

Considerando que do ponto de vista social, se verifica efectiva necessidade deste tipo de respostas sociais, atendendo à sua adequação às reais necessidades da comunidade e tendo em conta a ausência de outras instituições capazes e disponíveis para assegurar o fim social em causa;

Considerando a incapacidade económico-financeira da Instituição em fazer face aos referidos encargos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2010, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e nos termos do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM) e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de Agosto, a celebração de um Acordo de Cooperação - - Investimento, entre o CSSM e a Associação Protectora dos Pobres, com vista com ao financiamento dos encargos relativos à execução de uma empreitada de pré-instalação de painéis solares, recuperação da lavandaria e outros trabalhos diversos efectuados na Instituição, bem como da aquisição de mobiliário e equipamento indispensáveis ao funcionamento da nova infra- - estrutura Centro de Acolhimento Nocturno.

2. Atribuir à Instituição, no âmbito do referido acordo de cooperação, de um apoio financeiro até ao montante total máximo previsto de 101.630,44 euros, para comparticipação a 100% das despesas enunciadas no ponto anterior.

   2.1. Que o apoio referido em 2 seja atribuído em 2010, contra a apresentação dos respectivos documentos justificativos de despesa, designadamente cópia das facturas ou de outro documento de despesa equivalente.

3. Aprovar a minuta do mencionado acordo de cooperação.

4. Que o presente acordo produza efeitos a partir da data da sua celebração, sem prejuízo de virem a ser consideradas objecto de apoio despesas realizadas anteriormente à mesma.

5. A despesa em causa tem cabimento no Orçamento do CSSM, no âmbito da rubrica AS2105031/D.08.07.02 - programa de Medidas de Alargamento da Rede Regional de Equipamentos Sociais (MARES).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 1348/2010

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1177/2010, de 30 de Setembro, contém um lapso de escrita na identificação do número de acções da categoria "A" a subscrever pela empresa "IGSERV - - Investimentos, Gestão e Serviços, SA" no capital social inicial da empresa "ARM - Águas e Resíduos da Madeira, SA", pois o número correcto é 76.500 acções e não 76.000 acções, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2010, resolveuu corrigir a alínea a) da referida Resolução.

Onde se lê:

"a) Deliberar sobre a subscrição de 255.000 acções da categoria "A", com o valor nominal global de 1.275.000 €, correspondente a 51% por cento do capital social da "ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.", incluindo a realização de 382.500 € até à data da celebração do contrato de sociedade, correspondente a 30% desse valor e representado por 76.000 acções da categoria "A"".

Deve ler-se:

"a) Deliberar sobre a subscrição de 255.000 acções da categoria "A", com o valor nominal global de um 1.275.000 €, correspondente a 51% por cento do capital social da "ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.", incluindo a realização de 382.500 € até à data da celebração do contrato de sociedade, correspondente a 30% desse valor e representado por 76.500 acções da categoria "A".

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 1349/2010

Considerando a execução da obra de "Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos".

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 121/2010, de 4 de Fevereiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas

de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 31.822,69 euros (trinta e um mil e oitocentos e vinte e dois euros e sessenta e nove cêntimos), as parcela de terreno números 5/BM, 7/BM, 8/BM, 9/BM e 10/BM da planta parcelar da obra, em que é expropriado João Martinho Teixeira casado com Maria Sidónia de Sá Teixeira.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 1350/2010**

Considerando a execução da obra de "Protecção Marginal e Passeio Marítimo do Jardim do Mar - Arruamento de Acesso à ER 223 e a Marginal";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1643/2002, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.404,96 euros (cinco mil e quatrocentos e quatro euros e noventa e seis cêntimos), a parcela de terreno número 22 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Fernanda de Paixão Nunes Neto e marido Manuel Gomes Neto.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 1351/2010**

Considerando a execução da obra de "Ligação ao Ribeiro da Alforra e o Limoeiro - Câmara de Lobos";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 121/2010, de 4 de Fevereiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.608,27 euros (dois mil e seiscentos e oito euros e vinte sete cêntimos), a parcela de terreno número 36/BQ da planta parcelar da obra, em que é expropriado José Porfírio da Silva casado com Délia Maria Pinto de Jesus Silva.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 1352/2010**

Considerando a execução da obra de "Construção da Praça Central de Santana e Acessos";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1470/2009, de 3 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 89.748,05 euros (oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e oito euros e cinco cêntimos), as parcelas de terreno números 60, 61, 112 e 118 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Marques Rodrigues Figueira casada com Manuel dos Santos Figueira, Conceição de Assunção Rodrigues, Margarida de Ascensão Rodrigues, Cecília Ascensão Rodrigues da Silva casada com Agostinho Teixeira da Silva.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 1353/2010**

Considerando a execução da obra de "Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos";
Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;
Considerando que pela Resolução número 121/2010, de 04 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.
O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.798,01 euros (dois mil e setecentos e noventa e oito euros e um cêntimos), a parcela de terreno número 64/BP da planta parcelar da obra, em que é expropriado Armindo Gomes de Sousa casado com Zita José Abreu de Freitas Sousa.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 1354/2010**

Considerando a execução da obra de "Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana";
Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada.
Considerando que pela Resolução número 1514/2009, de 21 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.
O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 12.140,20€ (doze mil e cento e quarenta euros e vinte cêntimos), a parcela de terreno número 71/ALda planta parcelar da obra, em que são expropriados José Dário da Silva e mulher Maria José de Caires Silva e José Sidónio Rodrigues de Caires e mulher Rosa de Freitas Caires.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 1355/2010**

Considerando a execução da obra de construção "Ligação entre a Achada do Marques e o Lombo Antão Alves";
Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;
Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.
O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2010, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.065,00 euros (oito mil e sessenta e cinco euros), a parcela de terreno número 77 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria de Freitas Vieira e José António de Freitas Vieira e mulher Maria Isabel da Silva Freitas.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 1356/2010**

Considerando a execução da obra de "Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana";
Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;
Considerando que pela Resolução número 1514/2009, de 21 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a

elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.534,80 euros (três mil e quinhentos e trinta e quatro euros e oitenta cêntimos), a parcela de terreno número 106/3.1 AK da planta parcelar da obra, em que é expropriado Manuel Celestino Rodrigues de Aguiar.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 1357/2010**

Considerando a execução da obra de "Construção da Praça Central de Santana e acessos";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1470/2009, de 03 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 333.661,54 euros (trezentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), as parcelas de terreno números 106, 115 e 125 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Manuel Freitas Luís, Cecília de Mendonça Freitas Luís e marido Manuel Marques Rodrigues, Maria dos Santos de Freitas, Manuel João de Freitas casado com Anália Nunes de Gouveia Freitas, José António de Freitas casado com Conceição Martins Batista Rosa de Freitas, Maria Margarida dos Santos de Freitas casada com Rui Emanuel Pereira de Freitas.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 1358/2010**

Considerando a execução da obra de construção da "Ligação Rodoviária Faial/Santana/Ribeira São Jorge - 2.º Troço a beneficiar";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2010, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 11.592,00 euros (onze mil e quinhentos e noventa e dois euros), as parcelas de terreno números 114 e 397 da planta parcelar da obra em que são vendedores Tomé de Aguiar de Ascensão e mulher Maria Matilde de Freitas Rodrigues de Ascensão.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|---|---|---|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | Anual | Semestral |
|---|---|---|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)